



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6508

Estabelece número de vagas que menciona o parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com fundamento no parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que segundo o IBGE o número estimado de habitantes de Itajubá é de 96.523, em 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.220, de 28 de dezembro de 1.998, que “Autoriza a criação do Serviço de Transporte Escolar Coletivo Urbano no Município de Itajubá e Fixa suas Normas Básicas”, estabelece que o número de permissões de veículos de transporte escolar obedecerá à razão de no máximo um veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o número de vagas existentes e promover procedimento licitatório de que trata o art. 5º, da citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 48 (quarenta e oito) o número máximo de veículos para prestação de serviços de transportes escolar.

Parágrafo único. Neste número incluem-se os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação que somam 19 veículos.

Art. 2º. O número máximo de permissões de serviço de transporte escolar prestado por particular é de 29 (vinte e nove) vagas.

Parágrafo único. Excetuam-se deste número 21 (vinte e um) permissionários já cadastrados e em dia com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do Departamento de Trânsito de Itajubá – DETRANIT, deverá tomar providências para realização de procedimento licitatório visando a autorização de 8 (oito) novas permissões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de abril de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO ROSA
Secretário Municipal de Defesa Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo